

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER N.º 137, DE 18 DE JULHO DE 2022

Cancela inscrições estaduais do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º da Lei Complementar n.º 225, de 8 de janeiro de 2002; e

Considerando o disposto nos arts. 54-A, §3º e no 62-D-A, I, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam canceladas, de ofício, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, disponível para consulta ou download no site da SEFAZ (<https://sefaz.es.gov.br/cadastro-icms>), checksum: F6F58A7F6003F0FCC7E78797A277B5F2 (MD5), em virtude de não terem regularizado as pendências que motivaram a restrição à emissão e recepção de documentos fiscais no prazo previsto no 54-A, §3º do RICMS/ES.

Art. 2º A regularização das pendências que motivaram o bloqueio, conforme o caso, e sua comunicação por E-Docs à Agência da Receita Estadual da circunscrição do estabelecimento, autoriza a reativação da inscrição, independentemente de qualquer outro procedimento.

Art. 3.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 18 de julho de 2022.

Vitória, 18 de julho de 2022.

BENÍCIO SUZANA COSTA
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 893688

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

PORTARIA Nº 25-R, DE 18 DE JULHO DE 2022

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP o Grupo de Trabalho responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, instituído pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 98, inciso I e II, da Constituição Estadual, pela alínea "o" do art. 46 da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e pela Lei Complementar nº 690, de 08 de maio de 2013, e, considerando a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 2017 e a Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho do Programa de Integridade da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019.

Art. 2º O Grupo de Trabalho do Programa de Integridade no âmbito desta SESP é composto pelos seguintes servidores:

- I** - Reinaldo Brezinski Nunes - NF 840996 (SGE) - Coordenador;
- II** - Leonir Evaristo Vulpi Junior - NF 882607 (GPE);
- III** - Felipe Tápias de Sales - NF 3305945 (SEI);
- IV** - Rodolpho Rocha Induzzi - NF 3104460 (SII);
- V** - Pablo Lima Nunes - NF 3477355 (UECI).

Parágrafo único. O Coordenador do Grupo de Trabalho atua como Compliance *Officer*, se reportando diretamente ao Secretário desta SESP.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho do Programa de Integridade desta SESP:

- I** - Coordenar a elaboração, o processo de aprovação e revisão do Plano de Integridade com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II** - Coordenar a implementação do Programa de Integridade, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;
- III** - Atuar na orientação e treinamento dos servidores desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- IV** - Submeter à aprovação do Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social a minuta do Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente após sua aprovação;
- V** - Levantar junto aos respectivos gerentes de setores da SESP a situação relacionada ao Plano de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- VI** - Apoiar as Subsecretarias e respectivas gerências no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- VII** - Coordenar a disseminação de informações

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2021

AVISO DE EDITAL

O Diretor Presidente do **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES**, no uso de suas atribuições, informa que foi publicado, nesta data, no site do BANESTES (www.banestes.com.br), o Edital de Convocação para exames médicos admissionais e apresentação de documentos para comprovação de requisitos e admissão referente ao Concurso Público 01/2021.

Vitória (ES), 19 de julho de 2022

José Amarildo Casagrande
Diretor Presidente
Protocolo 893907

Vitória (ES), terça-feira, 19 de Julho de 2022.

sobre o Programa de Integridade na SESP;
VIII - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SESP;
IX - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, medidas para sua mitigação;
X - Monitorar o Programa de Integridade da SESP e propor ações para seu aperfeiçoamento;
XI - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SESP;
XII - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Secretaria de Estado Segurança Pública e Defesa Social.

Parágrafo único. Compete à Unidade Executora de Controle Interno - UECI desta SESP o acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas previstas no Programa de Integridade.

Art. 4º Caberá à SESP prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do Programa de Integridade.

Art. 5º Os servidores e subsecretários desta SESP deverão prestar no âmbito das respectivas competências e atribuições apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, caberá à UECI desta SESP manter o acompanhamento e monitoramento da gestão das ações e medidas previstas no Programa de Integridade, mediante acompanhamento do Compliance Officer.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 18 de julho de 2022.

MARCIO CELANTE WEOLFFEL

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 893898

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 061/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO:
 2021-RZNC-P-SESP / CONVÊNIO Nº 916835/2021.
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - CPP2.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.
CONTRATADA: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.979.527/0001-11
Objeto: Aquisição de Trompetes Afinação Bb Profissional, para estruturar a Banda de Música da Polícia Militar do Espírito Santo - PMES, em conformidade com a Meta 01/Etapa 01, do plano de trabalho do **CONVÊNIO SENASP/MJSP Nº 916835/2021.**
Modelo/Versão: B&S CHALLENGER BS3137-1-0.
Quantidade: 03 (três) unidades.
Valor Unitário: R\$ 12.666,66 (doze mil seiscientos

e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Valor Total: **R\$ 37.999,98** (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Atividade:**

45.101.061810561.3000

Natureza da Despesa:

4.4.90.52.00

Fonte: 0133**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 893040**Polícia Militar - PM-ES -**

EXTRATO DO EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE SAÚDE DA 3ª TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMBATENTES, DE 19/07/2022, RELATIVO AO EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2018 - CFO/2018, DE 20/06/2018.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Resultado Preliminar do Exame de Saúde da 3ª Turma do Curso de Formação de Oficiais Combatentes e seu Anexo Único, de 19/07/2022, regulado pelo Edital de Abertura nº 03/2018, de 20/06/2018. O referido Edital e seu Anexo Único estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFO - Curso de Formação de Oficiais > 2018, a partir da data de 19/07/2022.

Vitória/ES, 19 de julho de 2022.

Douglas Caus - CEL QOCPM**Comandante-geral da PMES****Protocolo 893742****Polícia Civil - PC-ES -****Resolução nº 064/2022, 15 de julho de 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 217 da Lei Complementar 3.400/81, alterada pela LC 03/90 e outras... **TORNA PÚBLICO QUE INSTAUROU**, com base nos fatos constantes dos autos protocolados sob o **E-DOCS 2021-3857J**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, através da Portaria nº 022, de 15/07/2022, em desfavor do servidor policial **PC IP FERNANDO CÉSAR LEÃO**, número funcional **1553810**, pelos indícios de supostas práticas de transgressões disciplinares previstas no **Art. 192, inciso LXIV**, da Lei 3.400/81 e suas alterações legais e outras porventura descritas nos fatos da indigitada Portaria, ficando as apurações a cargo da **2ª COMISSÃO PERMANENTE**, que deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o processado suso mencionado, dando-lhe ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****Protocolo 893551**